




## Ficha 1 (permanente)

Disciplina: <b>ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE I - FARMÁCIA</b>							Código: <b>MB110</b>	
Natureza: <input checked="" type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Optativa		<input checked="" type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Modular						
Pré-requisito: <b>MB094 e MB098</b>		Co-requisito: -		Modalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Totalmente EaD <input type="checkbox"/> ...% EaD*				
<b>CH Total: 200 hs</b> <b>CH semanal: 13 h</b>	Padrão (PD): <b>0</b>	Laboratório (LB): <b>0</b>	Campo (CP): <b>0</b>	Estágio (ES): <b>200</b>	Orientada (OR): <b>0</b>	Prática Específica (PE): <b>0</b>	Extensão (EX): <b>0</b>	Estágio de Formação Pedagógica (EFP): <b>0</b>
<b>EMENTA (Unidade Didática)</b>								
<p>Promove a integração do estudante com o mercado de trabalho, por meio da aplicação da prática farmacêutica em atividades de estágio supervisionado na área específica "farmácia", sob orientação docente. Permite o treinamento das habilidades profissionais nas áreas de assistência e cuidado farmacêutico, dispensação de medicamentos, farmácia hospitalar, farmácia magistral, farmácia homeopática ou outras áreas afins.</p>								
<b>Chefe de Departamento ou Unidade equivalente:</b> Prof. Dra. Thais Martins Guimarães								
<b>Assinatura:</b>  <small>Prof.ª Dr.ª Thais M. Guimarães Professora - Dep. Farmácia</small>								

\*OBS (1): ao assinalar a opção % EAD, indicar a carga horária que será à distância.

### Art. 9º da Resolução 30/90 – CEPE

**Padrão (PD):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente nos espaços de aprendizagem considerados padrão para as modalidades de ensino presencial e de educação à distância (EAD).

**Laboratório (LB):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em espaços de aprendizagem estabelecidos com infraestrutura especializada, tais como laboratórios, oficinas e estúdios.

**Campo (CP):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente mediante atividades de campo.

**Estágio (ES):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidos fundamentalmente em ambientes de trabalho mediante estágios regulados pela Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

**Orientada (OR):** conjunto de estudos e atividades direcionados à vivência na atuação acadêmica e/ou profissional, em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta de docente responsável.

**Práticas Específicas (PE):** conjunto de atividades de natureza prática, desenvolvidas em ambientes que apresentem restrições ao quantitativo de alunos por docente e que exijam controle rigoroso envolvendo questões de segurança, dignidade, privacidade e sigilo e/ou atenção do docente individualizada ou a pequenos grupos para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, com a participação direta do docente responsável.

**Estágio de Formação Pedagógica (EFP):** conjunto de estudos e atividades desenvolvidas fundamentalmente no âmbito da educação básica, sob a forma de "práticas de docência" e "práticas pedagógicas de organização do trabalho escolar", envolvendo a orientação direta docente em ações que vão desde a intermediação no acordo de colaboração entre a UFPR e os estabelecimentos de ensino, até o acompanhamento sistemático e processual do planejamento, da execução e da avaliação das

atividades desenvolvidas pelos licenciandos, o que requer o contato contínuo e presencial do professor nos diferentes campos de estágio e consequentemente a limitação de alunos por turma.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências da saúde  
Departamento de Farmácia

## Anexo da Ficha 1

Disciplina: <b>ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE I - FARMÁCIA</b>	Código: <b>MB110</b>
--	----------------------

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA (mínimo 03 títulos)

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiniais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Resolução RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998**. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

CORRER, C.J.; OTUKI, M.F. (Org.). **A prática farmacêutica na farmácia comunitária**. Porto Alegre: Artmed, 2013. 440 p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (mínimo 05 títulos)

ANSEL, H.C.; POPOVICH, N; ALLEN, L.V.J. **Farmacotécnica: formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 6. ed. São Paulo: Premier, 2000. 568 p.

ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. **Cálculos farmacêuticos**. 12 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008. 456 p.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 5 ed. Brasília: Anvisa, 2010. 2v.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Farmacopeia Brasileira**. 6 ed. Brasília: Anvisa, 2019. 2v.

BRASIL. **Farmacopeia Homeopática Brasileira** / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 3 ed. Brasília: Anvisa, 2011.

BRASIL. **Formulário Homeopático** / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2 ed. Brasília: Anvisa, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013**. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013**. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

FERREIRA, A.O. **Guia prático de farmácia magistral**. Juiz de Fora: Ortofarma, 2000. 324 p.

**GUIA de boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde - Sbrafh**. São Paulo: Vide o Verso, 2009. 356 p.

IVAMA, A.M.; NOBLAT, L.; CASTRO, M.S.; OLIVEIRA, N.V.B.V.; JARAMILLO, N.M.; RECH, N. **Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: proposta**. Brasília, 2002

POLACOW, M.; MENEGASSO, P.E.; RIZZI, R.C.D. **Projeto Farmácia Estabelecimento de Saúde**. Fascículo 3: Serviços Farmacêuticos. CRF-SP, 2010. 52 p.